



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2022

PREGÃO N.º 63/2022 - ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da **Portaria nº 874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **000044-29.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE. MÁX	QTDE. MÍN	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Un	Aquisição de software de gerenciamento de vulnerabilidades e análise dinâmica de aplicações web baseado em gerenciamento e armazenamento na rede local do tribunal, com modelo de licença perpétua com suporte de 60 meses.	1500	250	650,00
02	Un	Instalação da ferramenta e repasse de conhecimento na modalidade <i>hands on</i>	02	01	40.000,00

Empresa vencedora do(s) item(ns): SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 30.896.451/0001-10
Endereço: CLN 305 BLOCO C Nº 34, 1º ANDAR SALA 159 – ASA NORTE, BRASÍLIA-DF,
CEP: 70737-530
Telefone: (61) 99883-9004
E-mail: contato@7secure.com.br
Representante Legal: DOUGLAS SOUZA ARAÚJO Cargo: Sócio-Diretor
RG: 02716425782 DETRAN/DF CPF/MF: 001.230.551-05

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O TRE/PE é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **apenas poderá ser utilizada por órgãos da Justiça Eleitoral** que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do TRE/PE, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2.1 - A manifestação do TRE/PE fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos supracitados que não participaram do registro de preços, que demonstrem o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o TRE/PE e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o TRE/PE e órgãos participantes.

3.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRE/PE e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TRE/PE.

3.7 - Após a autorização do TRE/PE, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1 - Caberá ao TRE/PE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro

de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pelos serviços efetivamente prestados, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 63007-1, agência 1231-9, do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} * I = \frac{(6/100)}{365} * I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a mete infração administrativa nos termos da Lei npenalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5.1 - As comunicações à beneficiária da ata poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado em sua proposta;

6.5.2 - A beneficiária da ata não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
203864- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco / PO SEG0 - Segurança da Informação	1	0100	4490.40.05 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Aquisição de software pronto	SIN SOFTWR
203864- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco / PO SEG0 - Segurança da Informação	1	0100	4490.40.03 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / <i>Serviços Técnicos profissionais de TIC</i>	SIN SOFTWR

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicado(s) no contrato.

CLÁUSULA 9 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata;

11.1.2 - prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

11.1.3 - comunicar à **beneficiária da Ata** as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação, nos termos da proposta comercial;

11.1.4 - notificar a **beneficiária da Ata**, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

11.1.5 - responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

11.1.6 - efetuar toda a comunicação originada pelo **TRE/PE** através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da **beneficiária da Ata**;

11.1.7 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.8 - publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus ao **TRE-PE**;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **TRE-PE**, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

c) quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a **beneficiária da Ata** deverá comunicar por escrito ao **TRE-PE** até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor da Ata aceitar ou rejeitar as justificativas;

d) a **beneficiária da Ata** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do **TRE-PE**;

f) informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

g) comunicar imediatamente ao gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

h) responder, para cada um dos itens contratados, por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **TRE/PE** não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços do **TRE/PE** ou de terceiros), ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

i) garantir, na atualização dos softwares, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação;

j) garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana - através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da **beneficiária da Ata**;

k) manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do **TRE/PE**, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo **TRE/PE**, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da **beneficiária da Ata**;

l) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

m) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

n) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

n.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto no alínea "n" desta Cláusula.

o) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução da Ata de Registro de Preço;

p) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF **521.240.454-15**

BENEFICIÁRIA DA ATA - SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DOUGLAS SOUZA ARAÚJO
CPF/MF 001.230.551-05

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 - UASG 70004

Nº Processo: 0008710-03.2022. Objeto: Registro de Preços de placas de homenagem em reconhecimento aos serviços prestados por servidoras e servidores do TRE-PA. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 14/10/2022 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua Joao Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00079-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LUCIANA MARIA ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/10/2022) 70004-05606-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022

Nº PAD 15887/2017 - Originário do Contrato 44/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PGE INCORP). CNPJ da Contratada: 063.031.38/0001-46. Objeto: alteração do valor das diárias conforme portaria-tre-pr nº 352/2022. Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 13/10/2022. Data de Assinatura: 13/10/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 52/2022

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Sete Satélite Serviços Terceirizados Eireli, pelo valor global de R\$ 1.214.978,52.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDECE - 13/10/2022) 070019-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 95/2022. PROCESSO SEI N.º: 0000044-29.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 63/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): SEVEN SECURE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 30.896.451/0001-10, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Aquisição de software de gerenciamento de vulnerabilidades e análise dinâmica de aplicações web.	Un	1.500	650,00
02	Instalação da ferramenta e repasse de conhecimento na modalidade <i>hands on</i> .	Un	02	40.000,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 - UASG 070006

Nº Processo: 0016300-20.2022.6.18.8000. Dispensa Nº 1/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 32.800.531/0001-55 - QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELI. Objeto: Aquisição direta de medalhas do mérito eleitoral desembargador José Vidal de Freitas grau ouro. Fundamento Legal: LEI 8666/93 - Artigo: 24, II. Vigência: 14/10/2022 a 14/04/2023. Valor Total: R\$ 5.800,00. Data de Assinatura: 13/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 13/10/2022).

EXTRATOS DE PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico SRP nº 41/2022 (SEI nº 0001651-50.2022.6.18.8000). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022 BENEFICIÁRIA: SEPROL - COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 76.366.285/0001-40

ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
TRE-PI	1	NÓ	8	419.959,00	3.359.672,00
	2	SWITCH	4	124.999,50	499.998,00
	3	INSTALAÇÃO NÓ	8	10.000,00	80.000,00
	4	INSTALAÇÃO SWITCH	2	12.400,00	24.800,00
	5	REPASSE	1	48.200,00	48.200,00
				TOTAL TRE-PI	4.012.670,00
TRE-AM	1	NÓ	4	419.959,00	1.679.836,00
	2	SWITCH	2	124.999,50	249.999,00
	3	INSTALAÇÃO NÓ	4	10.000,00	40.000,00
	4	INSTALAÇÃO SWITCH	1	12.400,00	12.400,00
	5	REPASSE	1	48.200,00	48.200,00
				TOTAL TRE-AM	2.030.435,00
TRE-AP	2	SWITCH	2	124.999,50	249.999,00
	4	INSTALAÇÃO SWITCH	2	12.400,00	24.800,00
				TOTAL TRE-AP	274.799,00
TRE-MA	1	NÓ	10	419.959,00	4.199.590,00
	2	SWITCH	4	124.999,50	499.998,00
	3	INSTALAÇÃO NÓ	10	10.000,00	100.000,00
	4	INSTALAÇÃO SWITCH	2	12.400,00	24.800,00
	5	REPASSE	1	48.200,00	48.200,00
				TOTAL TRE-MA	4.872.588,00
TRE-MT	1	NÓ	6	419.959,00	2.519.754,00
	2	SWITCH	4	124.999,50	499.998,00

3	INSTALAÇÃO NÓ	6	10.000,00	60.000,00
4	INSTALAÇÃO SWITCH	2	12.400,00	24.800,00
5	REPASSE	1	48.200,00	48.200,00
TOTAL TRE-MT				3.152.752,00
PREÇO GLOBAL				14.343.244,00

Pregão Eletrônico SRP nº 42/2022 (SEI nº 0007851-73.2022.6.18.8000). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022 BENEFICIÁRIA: GUSTAVO RAMOS VAHL, CNPJ nº 36.692.129/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)*
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS.	km	15.000	2,12	R\$ 31.800,00
2	LEVANTAMENTO CADASTRAL	m²	3.500	1,43	R\$ 5.005,00
3	ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO	fu	3.500	3,65	R\$ 12.775,00
4	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	m²	3500	5,34	R\$ 18.690,00
5	LAUDO PERICIAL DE ESTRUTURAS	m²	1.800	5,74	R\$ 10.332,00
6	PROJETO EXECUTIVO DE SUPERESTRUTURA EM CONCRETO	m²	1.000	3,50	R\$ 3.500,00
7	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL (COBERTURA)	m²	1.000	3,74	R\$ 3.740,00
8	PROJETO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE ESTRUTURAS	m²	1.800	5,12	R\$ 9.216,00
9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES	m²	3.500	1,90	R\$ 6.650,00
10	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	m²	3.500	1,12	R\$ 3.920,00
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES LÓGICAS E TELEFÔNICAS	m²	3.500	1,88	R\$ 6.580,00
12	PROJETO EXECUTIVO DE CFTV E CERCA ELETRIFICADA	m²	3.500	1,50	R\$ 5.250,00
13	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO (SPLIT)	m²	3.500	2,21	R\$ 7.735,00
14	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	m²	3.500	2,00	R\$ 7.000,00
15	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI)	m²	3.500	1,36	R\$ 4.760,00
16	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA	m²	3.500	2,64	R\$ 9.240,00
PREÇO TOTAL					R\$ 146.193,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 86/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 7291/2022. , publicada no D.O.U de 30/08/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de avaliação de imóveis, com realização de vistoria e apresentação de Laudo conforme NBR 14.653 em diversos imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte TRE/RN, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I deste edital (Termo de Referência). Novo Edital: 14/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol - 59015-290 NATAL - RN Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIDECE - 13/10/2022) 070008-00001-2022NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 - UASG 70008

Nº Processo: 8698/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de máquinas e equipamentos diversos (televisor, refrigerador, forno micro-ondas, bebedouro, cafeteira, motor de portão, tenda piramidal, carrinho de carga, arara em madeira para roupas, grade móvel e relógio digital de parede), conforme condições e especificações estabelecidas neste edital. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 14/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00106-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 13/10/2022) 70008-00001-2022NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 - UASG 70008

Nº Processo: 8413/2022. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de exames médicos admissionais e demissionais para estudantes do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, além de exames complementares para esses estudantes, quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/10/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00105-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-geral

(SIASGnet - 13/10/2022) 70008-00001-2022NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 52/2022, firmado entre o TRE-RS e a empresa Maciel Consultores S/S., CNPJ n. 10.757.529/0001-08. OBJETO: Prestação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022, 2º turno. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de RP TSE n. 21/2022. VIGÊNCIA: 13-10-2022 a 12-10-2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.061.0033.4269.0001. EMPENHO: 2022NE000732, de 07-10-2022. VALOR TOTAL: R\$ 67.144,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga e Sr. Eser Helmut Amorim. Proc. SEI n. 0011885-10.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 13-10-2022.